

PROJETO DE LEI Nº 027/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:05 Nº 16001
Em 10/04/23
[Assinatura]
Responsável

Altera a redação da Lei 4.134, de 27 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei 4.134, de 27 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deverão seguir a ordem classificatória dos Processos Seletivos Simplificados de nºs 009/2021, 007/2022 e 003/2023”

Art. 2º As demais disposições da Lei 4.134, de 27 de dezembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023..

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

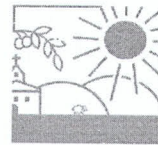
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Leandro José Hendges,
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto pelo Jurídico em
10/04/2023
.....
Milton Caster Aguiar Medeiros
GAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que altera a redação da Lei 4.134, de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Lei 4.134/2022 autorizou o Município a contratar diversos servidores na área da Educação conforme a classificação nos Processos Seletivos Simplificados nºs 009/2021 e 007/2022. Dentre os servidores, esta lei autorizou a contratação de 30 Monitores de Escola, aprovados no PSS nº 009/2021. Entretanto, só foi possível contratar 08 das 30 vagas autorizadas, restando 22 vagas em aberto.

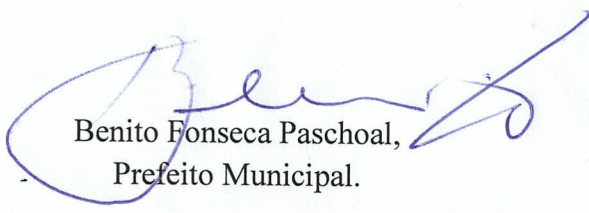
Considerando isto, o Município realizou novo Processo Seletivo Simplificado para novo cadastro reserva na função de Monitor de Escola, sendo este o PSS 003/2023.

Como a Lei nº 4.134/2022 já autorizou a contratação para a função, este Projeto de Lei apenas altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei para incluir o PSS 003/2023 no chamamento dos profissionais em número necessário.

Ademais, cabe ressaltar que não será expandido o número de vagas além das já autorizadas na Lei original, portanto não haverá aumento no impacto financeiro já calculado para a Lei 4.134/2022.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 10 de abril de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.